

## **REGRAS RELATIVAS ÀS BOLSAS SANTANDER FUTURO**

### **Artigo 1.º**

#### **(Âmbito)**

O presente Documento estabelece os termos e condições de atribuição das Bolsas Santander Futuro, destinadas a apoiar dez estudantes do 1.º e 2.º ciclo da UAc, com necessidade de apoio financeiro para prosseguirem estudos no ano letivo 2020/2021.

### **Artigo 2.º**

#### **(Execução operacional das bolsas)**

As candidaturas são avaliadas e seriadas por uma Comissão constituída pela diretora executiva e pela coordenadora dos Serviços de Ação Social Escolar da Universidade dos Açores, doravante designados por SASE.

### **Artigo 3.º**

#### **(Condições de elegibilidade)**

1. Podem concorrer às Bolsas Santander Futuro os estudantes do 1.º e 2.º ciclos da UAc, de nacionalidade portuguesa.
2. São condições obrigatórias de elegibilidade:
  - a) Gerais:
    - i) Ter inscrição válida na UAc em pelo menos 30 ECTS, exceto em situação de conclusão de curso;
    - ii) Ter tido aproveitamento no ano letivo 2019/2020;
    - iii) Possuir comprovada necessidade de apoio financeiro para prosseguir os estudos no 1.º ou 2.º ciclos do ensino superior.
  - b) Específicas:
    - i) Possuir rendimento anual pessoal ou familiar per capita, conforme IRS de 2019, igual ou inferior a 22 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais

(IAS), correspondendo, nas Edições deste Programa, ao valor total de 9 653.82 € (nove mil seiscentos e cinquenta e três euros e oitenta e dois cêntimos);

ii) Possuir Curriculum Vitae da carreira escolar, com atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar;

iii) Apresentar carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA FUTURO no desenvolvimento pessoal e profissional.

3. Para efeitos de comprovação das condições acima indicadas, é obrigatória a submissão dos seguintes documentos:

i) Comprovativo de nacionalidade portuguesa;

ii) Declaração de IRS de 2019, ou na ausência desta, documento de consulta de dados da DMR e comprovativo de prestações sociais recebidas em 2018;

iii) Atestado de composição do agregado familiar;

iv) Carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA SANTANDER FUTURO no desenvolvimento pessoal e profissional;

v) *Curriculum Vitae* descritivo da carreira escolar, de atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar;

vi) Declaração de honra a comprovar que não recebe bolsa de estudo ou outros apoios de outras entidades.

#### **Artigo 4.º**

##### **(Montantes das bolsas)**

O montante de cada bolsa é de 1 000 euros.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Processo e prazos de candidatura)**

1. As candidaturas realizam-se exclusivamente através de formulário disponível na plataforma [www.bolsas-santander.com/](http://www.bolsas-santander.com/).

2. As candidaturas decorrem de 21 de setembro a 6 de novembro de 2020.

#### **Artigo 6.º**

##### **(Atribuição e pagamento das bolsas)**

1. A lista dos candidatos a quem foram atribuídas BOLSAS será divulgada através do portal [www.bolsas-santander.com](http://www.bolsas-santander.com), bem como por todos os meios digitais e físicos habituais e através de mensagem por correio eletrónico dos SASE para todos os

candidatos.

2. Os candidatos selecionados serão informados da atribuição das bolsas até ao dia 30 de novembro de 2020.
3. As Bolsas serão pagas aos beneficiários pela UAc recorrendo aos fundos atribuídos, no âmbito do acordo plurianual de mecenato celebrado com o SANTANDER, através de transferência eletrónica para uma conta bancária em nome do beneficiário da bolsa no SANTANDER.

### **Artigo 7.º**

#### **(Indeferimento liminar e reclamações)**

1. São indeferidas liminarmente todas as candidaturas que não cumpram as condições previstas no artigo 3.º.
2. Os indeferimentos liminares incumbem à diretora executiva dos SASE da UAc, sendo comunicados aos interessados com a devida justificação, até cinco dias úteis após a candidatura.
3. As reclamações relativas a estes indeferimentos terão lugar até cinco dias úteis após a comunicação referida no número anterior.

### **Artigo 8.º**

#### **(Seriação)**

1. A seriação dos candidatos é da responsabilidade dos SASE da UAc.
2. As candidaturas serão ordenadas de forma decrescente de acordo com a classificação obtida através dos seguintes critérios, numa escala de 1 a 10:
  - a) Possuir rendimento anual pessoal ou familiar per capita, conforme IRS de 2019, igual ou inferior a 22 vezes o valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), correspondendo, na 2ª Edição deste Programa, ao valor total de 9 653.82€ – ponderação 8;
  - b) Possuir Curriculum Vitae da carreira escolar, com atividades sociais ou desportivas, de intervenção cívica ou de apoio familiar realizado ou a realizar – ponderação 1;
  - c) Apresentar carta de motivação demonstrativa da importância da BOLSA FUTURO no desenvolvimento pessoal e profissional do candidato – ponderação 1.

3. As BOLSAS serão atribuídas aos candidatos melhor classificados, até se atingir o número disponível.
4. Se um candidato decidir não prosseguir com a aceitação da BOLSA, essa será atribuída ao melhor classificado seguinte.

**Artigo 9.º**  
**(Dúvidas)**

O pedido de esclarecimento de eventuais dúvidas deverá ser dirigido para [fernanda.mr.sousa@uac.pt](mailto:fernanda.mr.sousa@uac.pt) ou para [ana.pc.gouveia@uac.pt](mailto:ana.pc.gouveia@uac.pt), ou através do seguinte contacto telefónico: 296 650 427.

**Artigo 10.º**  
**(Irregularidades)**

As falsas declarações ou outras irregularidades comprovadas serão comunicadas ao Banco Santander Totta. S. A., sempre que se verifiquem.